



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 120, DE 23 de dezembro de 2024

**Abre Crédito Extraordinário
ao Orçamento de 2024.**

ALVARO JOSÉ GIACOBBO, Prefeito do Município de Doutor Ricardo - RS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3º da Constituição Federal, no art. 154 §3º da Constituição do Estado, nos arts.40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública conforme Decretos 37/2024, 93/2024 e 117/2024

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto e incorporado ao orçamento de 2024, crédito adicional extraordinário, no valor global de R\$ 692.000,00 (Seiscentos e noventa e dois mil reais), com a seguinte classificação:

Órgão:	03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária:	02 – FUNDO MUNICIPAL PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Função:	06 – SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção:	182 – DEFESA CIVIL
Programa:	15 – CIDADE SEGURA E PROTEGIDA
Projeto/Atividade:	2107 – ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM CASOS DE EMERGÊNCIA OU DE CALAMIDADE PÚBLICA
Natureza da Despesa:	339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
Valor:	R\$ 692.000,00
Fonte de Recursos:	500

Art. 2º. Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2024, deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de que trata o art. 1º deste Decreto.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

GABINETE DO PREFEITO DE Doutor Ricardo, aos 23 dias do mês de dezembro de 2024.

ALVARO JOSÉ GIACOBBO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JÉSSICA POTRICH

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o Município de Doutor Ricardo foi fortemente atingido pelas enchentes que assolaram nosso estado, ocasionando danos e perdas imensuráveis às pessoas, destruindo bens públicos, tais como pontes e pontilhões de acesso intermunicipal, redes de abastecimento de água especialmente no interior e nas comunidades ribeirinhas, com a destruição total das casas, tornando intrafegável as estradas vicinais e acessos as residências. Considerando que a municipalidade mediante ato oficial, declarou estado de calamidade pública através do Decreto Municipal nº 37/2024 de 03 de maio de 2024, reiterado pelo Decreto Estadual nº 57.600/2024, de 04 de maio de 2024, reconhecido pelo governo Federal, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, Portaria nº1.467 de 08 de maio do corrente ano.

Em virtude da necessidade de reestruturação dos locais atingidos e a manutenção das estradas, acessos, pontes e pontilhões, permitindo a trafegabilidade no interior do município, bem como o escoamento da produção precisou-se realizar a contratação emergencial de serviços especializadas com máquinas, tendo em vista que a estrutura disponibilizada pela Prefeitura era insuficiente para atender à alta demanda de serviços e os programas de horas máquinas cedidas pelo governo do estado não foram suficientes para conclusão das atividades.

Além disso, o Município recebeu da União um recurso de 200 mil reais advindo da Defesa Civil para a utilização em ajuda humanitária, porém o mesmo não foi utilizado devido a não necessidade, em contato com a Defesa Civil para utilizar o recurso para pagamento das horas maquinas, mas foi negado pelos mesmos.